

INSTRUÇÃO TÉCNICA EXECUTIVA N° 034/DAI,

Em 27.05.85

O DIRETOR DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO ÍNDIO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

I. Determinar que todo expediente só pode tramitar para fora da Diretoria com conhecimento do Diretor, isto é, devidamente assinado pelo mesmo e/ou na sua ausência da sede, pelo Diretor Substituto.

INSTRUÇÃO TÉCNICA EXECUTIVA N° 035/DAI,

Em 31.05.85

O DIRETOR DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO ÍNDIO/DAI, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

I. Que o Dr. MAURO RIBEIRO, Médico da Divisão de Saúde/DAI, viajará para 2a. DR, PI Menkranotire, Aldeia Puncanã no dia 4 de junho para realizar levantamento dos problemas de Saúde na área.

II. Estipular o prazo de 04 (quatro) dias para a realização dos trabalhos.

INSTRUÇÃO TÉCNICA EXECUTIVA N° 036/DAI

Em 31.05.85

O DIRETOR DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO ÍNDIO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

I. Que todas as consultas médico-odontológicas, ambulatoriais, internações hospitalares e exames médicos laboratoriais, radiológicos ou outros exames com finalidade diagnóstica só podem ser feitos na rede oficial de Saúde do Distrito Federal, em Hospitais do INAMPS, Hospitais Universitários ou entidades ligadas ao Ministério da Saúde. As excessões deverão passar pelo DAI-DS para autorização.

11